



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

L E I N° 365/2001.

*Autoriza a contratação emergencial de (01)
Um profissional Engenheiro Civil, visando
A aplicação e execução dos projetos
Municipais.*

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar um (01) Engenheiro Civil, para trabalhar no setor de obras, viação e transporte da Prefeitura Municipal de Derrubadas, pelo prazo e condições de pagamento da seguinte forma:

I – Prazo da contratação dar-se-á por dez (10) meses;

II – Data inicial da contratação: a contar do dia 1º de maio de 2001;

III – Remuneração mensal: o vencimento do Profissional contratado será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

IV – O Profissional prestará serviços na área de Engenharia Civil, em obras, viação e urbanismo de interesse público Municipal, devendo executar serviços de topografia, elaboração de projetos de construção de prédios públicos, estradas e demais projetos de infraestrutura urbana e rural, exercer fiscalização no cumprimento do código de edificações do Município, realizar medições, perícias e outras tarefas, estando sempre a disposição do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

Art. 2º - É autorizado em caso de impedimento do profissional contratado, sua substituição, mediante contratação no mesmo regime.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 1 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Rubrica: 3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos

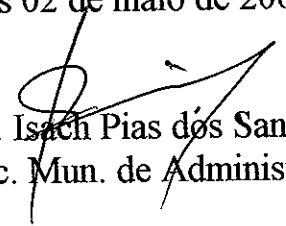
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de maio de 2001.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Aos 02 de maio de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração